



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado da Segurança Pública, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

**Considerando** que, nos termos do Art. 90, VIII, da Lei Complementar nº 741/2019, o Departamento Estadual de Trânsito (Detran) está vinculado, para efeitos de supervisão, coordenação, orientação e fiscalização, à Secretaria de Estado da Segurança Pública;

**Considerando** que o Art. 59-D da mesma Lei Complementar institui o Sistema Estadual de Trânsito, priorizando ações voltadas à defesa da vida, com foco na preservação da saúde e do meio ambiente;

**Considerando** que os atropelamentos figuram entre as principais causas de lesões e mortes no trânsito em Santa Catarina, impactando diretamente a saúde pública e a segurança dos cidadãos;

**Considerando** que, de acordo com o Observatório Nacional de Segurança Viária, [<https://www.onsv.org.br/pdi/dados/dados-gerais-do-brasil>] os chamados usuários vulneráveis — pedestres, ciclistas e motociclistas — representavam 50% das vítimas em 2011, percentual que subiu para 59% em 2023, o que evidencia o agravamento desse cenário;

**Considerando** que iniciativas como o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans) e o Projeto Vida no Trânsito têm demonstrado resultados positivos na redução de acidentes, especialmente quando há integração efetiva entre os setores envolvidos;

**Considerando** a recorrência de episódios trágicos recentemente registrados em Santa Catarina, como os casos de atropelamento nas cidades de Blumenau, Brusque e Chapecó, que reforçam a urgência na adoção de medidas mais eficazes de prevenção, especialmente nas faixas de pedestres:

*Vídeo mostra atropelamento em plena faixa de pedestres na Alameda Rio Branco em Blumenau – NSC*  
Total: <https://www.nsctotal.com.br/noticias/video-mostra-atropelamento-em-plena-faixa-de-pedestres-na-alameda-rio-branco-em-blumenau>

*Idosa é atropelada em faixa de pedestre por motociclista e morre em Brusque – ND Mais:* <https://ndmais.com.br/seguranca/idosa-e-atropelada-em-faixa-de-pedestre-por-motociclista-e-morre-em-brusque/>

*Mulher é atropelada por ônibus e está na UTI – ClicRDC:* <https://capinzalfm.com.br/noticia/mulher-atropelada-por-onibus-em-chapeco-esta-na-uti>

**Considerando** que a prevenção de atropelamentos exige esforços articulados entre os setores de saúde, segurança, mobilidade urbana e

educação, sempre com foco na proteção da vida e na promoção do bem-estar da sociedade catarinense;

**Considerando** que o artigo 326-A do Código de Trânsito Brasileiro (incluído pela Lei nº 13.614/2018) estabelece diretrizes para a redução dos índices de mortes no trânsito, determinando que os órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito atuem com foco na redução das mortes, mediante planejamento, monitoramento e avaliação contínua;

**Considerando** que o Pnatrans, alinhado à Nova Década de Segurança no Trânsito da ONU, estabelece como meta reduzir pela metade os índices de mortes até 2030, utilizando dados consolidados de fontes como o Datasus e o Registro Nacional de Sinistros e Estatísticas de Trânsito (Renaest);

**Considerando** que o Sistema de Gestão do Pnatrans estimula a transparência e o acompanhamento das 70 ações estratégicas previstas, com projeção de salvar cerca de 86 mil vidas no Brasil até 2030;

**Considerando**, que a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina tem desempenhado papel relevante na vigilância epidemiológica, bem como na realização de campanhas educativas, a exemplo do material “Acidentes de Transporte Terrestre: A realidade nas estradas” (<https://dive.sc.gov.br/phocadownload/GADNT/Infografico-Maio-Amarelo-2020-2024.pdf>), reforçando a importância da prevenção dos acidentes de trânsito;

Isto posto, formulam-se os seguintes questionamentos:

**1.** Quais são os órgãos integrantes do Sistema Estadual de Trânsito, nos termos do Art. 59-D da Lei Complementar nº 741/2019?

**2.** O estado de Santa Catarina realiza, de forma sistemática e com base na Resolução nº 808/2020 do CONTRAN, o levantamento anual de dados sobre mortes e lesões no trânsito, com detalhamento por vias federais, estaduais, distritais e municipais?

**3.** O Detran cumpre a obrigação prevista no §9º do Art. 326-A do Código de Trânsito Brasileiro, de consolidar e encaminhar, até 1º de março de cada ano, os dados estatísticos ao órgão máximo executivo de trânsito da União?

**4.** Existem, atualmente, ações, projetos ou programas desenvolvidos pelo órgão executivo de trânsito estadual, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde — ou com outros órgãos —, que sejam voltados especificamente à prevenção de atropelamentos e ao atendimento, acompanhamento e reabilitação das vítimas?

**5.** Há estudos, diagnósticos, programas em desenvolvimento ou parcerias interinstitucionais focadas na redução dos atropelamentos e na mitigação dos impactos na saúde pública?

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 30/06/2025, às 14:56.

---